



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri
Gabinete do Prefeito**

Portaria: nº 090/2015.

São João do Cariri, 12 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação- FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação das deliberações e promover as articulações necessárias;

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;

II - Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política Municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III - Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri
Gabinete do Prefeito

IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

V - Elaborar seu Regimento Interno, aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

VI - Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

VII - Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

II. Conselhos de Alimentação Escolar – CAE.

III. Conselho Tutelar

IV. Comissão de Educação da Câmara Municipal - CECM

V. Representante dos professores da educação básica

VI. Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB

VII. Sociedade Civil

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Parágrafo Único – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, ad referendum.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois anos, a partir da vigência do P.M.E – Plano Municipal de Educação do município de **São João do Cariri-PB**, por convocação da secretaria municipal de educação ou por maioria de seus membros;

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretária Municipal de Educação e receberão suporte

Rua: João Pessoa. Nº 121-Centro - São João do Cariri - PB – Fone: (83) 3355-1040

C.N.P.J Nº. 9.074.345/0001-64 - <http://www.saojoaodocariri.pb.gov.br/>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri
Gabinete do Prefeito

técnico e administrativo da referida pasta, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se,

Publique-se

Cumpra-se

São João do Cariri – PB, 12 de maio de 2015.


Valter Marcone Medeiros
Prefeito Constitucional